



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3838 – PARNAMIRIM, RN, 24 DE JANEIRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONGE
Controladoria Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03/2023 – CGM, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 022/07, alteradas pela Lei Complementar nº 164/2019.

Considerando o Decreto nº 6.540/2021 que versa sobre Regulamentação do Registro, o Controle da Frequência, a Jornada de Trabalho, o Fiscal de Ponto e o Banco de horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim/RN;

Considerando a jornada de trabalho dos servidores do Município de Parnamirim, descritos no artigo 3º, incisos I a IV, será de acordo com o disposto nos artigos 69 a 76 da Lei nº 140/69, de 25 de julho de 1969, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, será realizada na modalidade reduzida, em 33 (trinta e três) horas semanais, sendo das 07h30 às 14h30 de segunda-feira a quinta-feira e 07:30 às 12:30 na sexta-feira.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2023.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Controlador Geral do Município

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2023 - SELIM, de 23 de janeiro de 2023.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS** listados a seguir, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Servidor/Fiscal</u>	<u>Fiscal/substituto</u>	<u>Contrato nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
Fabiano Padilha F. de Brito, Mat nº 5175	Silfranyo Silva França - Mat nº 6199	006/2019-SEARH	3A LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ nº: 06.291.731/0001-4	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos a secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20.027/2017 – SEMAD/PMN
Fabiano Padilha F. de Brito, Mat nº 5175	Silfranyo Silva França - Mat nº 6199	005/2018-SEARH	L C M LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº: 11.345.067/0001-84	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos a secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20.027/2017 – SEMAD/PMN
Andresa Cristine de Araujo, Mat nº 9082	Katyanne Targino de Aquino Eufrásio, Mat nº 60593.	013/2017-SEARH	TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ Nº 33.000.118/0001-79	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, de Longa Distância Nacional, de Longa Distância

			Internacional, Serviços de U800, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Internet, Serviços de Comunicação de Dados e Serviço de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a prefeitura de Parnamirim/RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim/RN), com locação e manutenção dos equipamentos
--	--	--	---

Art 2º O fiscal do Contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do Contrato/ Ordem de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Na ausência justificada do (a) Fiscal(a) do Contrato/ Ordem de Compra o (a) servidor (a), ficará responsável temporariamente por esta função os servidores indicados na coluna “servidor substituto”.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O(A) Albert Josué Neto no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo, para desempenhar as atribuições legais de **PREGOEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – CPL/SEMOP:

NOME	MATRICULA
Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício	1303

Parágrafo Primeiro – A servidora acima listada, quando não atuar na função de pregoeira, fará parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos.

Parágrafo Segundo – Os servidores abaixo listados farão parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos:

NOME	MATRÍCULA
Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiro	65366
Gabriel de Oliveira Amurim	19080
Roberta Pereira Duarte	8418
Robson Pereira Senna da Silva	13952
Bruno Batysta dos Santos	49790
Dinaisa Soares de Freitas	7929

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/SEMOP. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM** através da **Secretaria Municipal Obras Públicas e Saneamento** e a empresa **CICCARELI E FRANÇA LTDA ME** – CNPJ: 07.096.443/0001-77 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/01/2023 a 30/01/2024, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP. **VALOR:** O valor global deste contrato permanece inalterado em R\$ 20.417,50 (vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **PROGRAMA:** 0002 - Rotina, Integração e Modernização; **AÇÃO:** 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de janeiro de 2023.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019/SEMOP – CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 11.306.141/0001-53 – **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento betume/pedrisco com Drenagem superficial nas Ruas Júlio Fernandes de Macêdo, Cícera Eugênio Carlos da Silva, Pontilhão e Tomé de Souza, localizada nos bairros de Nova Esperança e Passagem de Areia, Parnamirim/RN. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Com a emissão do presente Termo Aditivo os Prazos de Execução e Vigência, ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta dias) dias e serão contados a partir de 27/07/2022 a 23/01/2023 e de 25/10/2022 a 23/04/2023, respectivamente; **DO VALOR:** o valor do contrato atualizado permanece inalterado, na ordem de R\$ 763.082,00 (setecentos e sessenta e três mil e oitenta e dois reais). **DA DOTAÇÃO FINANCEIRA:** A presente despesa correrá por conta dos Recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo; **SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana; **PROGRAMA:** 0017 – Obras Públicas; **AÇÃO:** 1109 – Estruturação Viária para o Transporte Público do Município; **NATUREZA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 57, II, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de janeiro de 2023.

ALBERT JOSUÁ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2021/SEMOP - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** e a Empresa **CONSTEM - CONSTRUTORA EIRELLI**, CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do Contrato 07/2021/SEMOP, pelo Prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, referente à Execução da drenagem de águas pluviais e pavimentação da Bacia II da Avenida Gandhi, no Bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim RN. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Com as Prorrogações dos Prazos por mais 150 (cento e cinquenta dias), os novos prazos de **EXECUÇÃO e VIGENCIA**, passarão a vigorar de 13/02/2023 para 13/07/2023 e de 14/04/2023 para 13/09/2023, respectivamente. **Da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo; **SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana; **PROGRAMA:** 0017- Obras Públicas; **AÇÃO:** 1195–Drenagem Urbana - **FINISA;** **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 17540000 – Recursos de Operações de Crédito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de janeiro de 2022.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 096, de 20 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 028/2023-AJUR/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA KARLA DOS SANTOS SILVA**, matrícula N° 11001, Enfermeiro ESF, do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 087, de 18 de Janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Requerimento do servidor ao qual foi encaminhado sob Protocolo n° 31.463/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MONIQUE CHRISTINE SALGADO GOMES**, matrícula n° 12942, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – N° 02/2023**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos da linha branca para estruturar e atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão de disputa será no dia 07 de fevereiro de 2023, às 11h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br, com n° de identificação: 983520 e no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 23 de janeiro de 2023.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba

Pregoeiro/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico n° 31/2022, registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processos administrativos, através de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, e sessão de disputa datada de 09 de setembro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília, teve o lote único **FRACASSADO**.

Parnamirim/RN, 18 de Janeiro de 2023.

Renata Kenny de Souza Rodrigues

Pregoeira/SEARH

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA N° 006/2023-SME, de 23 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legalmente instituídas,

CONSIDERANDO a jornada de trabalho dos servidores do Município de Parnamirim, descritos no art. 3º, incisos I e IV, será de acordo com o disposto nos artigos 69 e 76 da Lei n° 140/69, de 25 de julho de 1969, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 6.540, de 02 de julho de 2021, que regulamenta o Registro, o Controle da Frequência, a Jornada de Trabalho, o Fiscal de Ponto e o Banco de horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da sede da Secretaria Municipal de Educação, para os servidores efetivos e comissionados, a jornada de trabalho na modalidade reduzida, de 33 (trinta e três) horas semanais.

Art. 2º Considerando o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, das 07h30 às 17h30, a jornada de trabalho instituída no artigo 1º funcionará em dois turnos, com a divisão de servidores nos dois horários de trabalho, respeitada a jornada reduzida, da seguinte forma:

I – De segunda-feira a quinta-feira: o primeiro turno das 07h30min às 14h e o segundo das 11h às 17h30min;

II – Na sexta-feira: o primeiro turno das 07h às 14h e o segundo das 10h30min às 17h30min.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores na modalidade de teletrabalho é a disposta no Decreto Municipal nº 6.416, de 14 de janeiro de 2021.

comissionados, bem como estagiários, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Art. 3º Designar os Servidores Públicos abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, realizar o controle do ponto, de forma setorial, dos demais Servidores Públicos, efetivos, permutados e

FISCAL DE PONTO	SERVIDORES VINCULADOS
<p>George Câmara de Souza Cargo: Secretário Adjunto Matrícula: 37.389</p>	<p>Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças; Chefe de Assessoria Jurídica; Chefe do Setor de Recursos Humanos; Chefe do Setor de Tecnologia Educacional; Chefe do Setor de Manutenção Escolar; Chefe do Setor de Prestação de Contas; Servidores lotados na Assessoria Técnica; Servidores lotados no Setor de Almoxarifado; Servidores lotados nos Gabinetes da Secretaria e Secretaria Adjunta Administrativa Financeira.</p>
<p>Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra Cargo: Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças Matrícula: 37.435</p>	<p>Servidores lotados na Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças</p>
<p>Jaqueline Claudino Fagundes Cargo: Assessora Técnica Matrícula: 4.659</p>	<p>Servidores lotados no Setor de Recursos Humanos</p>
<p>Paulo Marcelo Moura Gomes Cargo: Chefe do Setor de Tecnologia Educacional Matrícula: 8.565</p>	<p>Servidores lotados no Setor de Tecnologia Educacional e Gerência de Tecnologia e Informação- GTI</p>
<p>Maria Clara Brito Madruga Vaccari Cargo: Assessora Técnica Matrícula: 13.354</p>	<p>Servidores lotados no Setor de Manutenção Escolar</p>
<p>Luciene Ferreira de Paiva Maximino Silvestre Cargo: Responsável pelo Setor de Prestação de Contas Matrícula: 3.728</p>	<p>Servidores lotados no Setor de Prestação de Contas</p>
<p>Daniel Américo de Carvalho Cargo: Secretário Adjunto Matrícula: 52.884</p>	<p>Coordenador de Assistência ao Educando;</p>
<p>Marcelo Paulo de Souza Cargo: Coordenador de Assistência ao Educando Matrícula: 7.854</p>	<p>Servidores lotados na Coordenadoria de Assistência ao Educando, Setor de Atenção à Saúde do Educando, Setor de Alimentação e Transporte Escolar, Setor de Nutrição.</p>
<p>Delmira Dalva Silva Santiago Cargo: Secretária Adjunta Matrícula: 246</p>	<p>Coordenador de Desenvolvimento de Gestão Escolar; Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Básica; Coordenador de Desenvolvimento da Educação Infantil; Servidores lotados no Protocolo Geral da SEMEC; Servidores responsáveis pelos Núcleo de Práticas Restaurativas e Núcleo Psicossocial; Servidores lotados na Ouvidoria; Servidores lotados na Secretaria Adjunta Pedagógica.</p>
<p>Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito Cargo: Coordenadora de Desenvolvimento de Gestão Escolar Matrícula: 9.350</p>	<p>Servidores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento de Gestão Escolar, Setor de Carga Horária, Gestores dos CMEIS, Gestores das Escolas e Setor de Desenvolvimento de Atividade Extraescolar.</p>
<p>Jussara Maria de Arquino Araújo Soares Cargo: Coordenadora de Desenvolvimento da Educação Infantil Matrícula: 4.935</p>	<p>Servidores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação Infantil</p>

Francisco Xavier Neto Cargo: Coordenador Pedagógico da Educação Básica, em substituição. Matrícula: 5.593	Servidores lotados na Coordenadoria Técnica Pedagógica da Educação Básica
Elisângela da Silva Fonseca Cargo: Responsável pelo Núcleo Psicossocial Matrícula: 6.961	Servidores lotados nos Núcleos Psicossocial e Práticas Restaurativas
Gestores dos Centros Educacionais de Educação Infantil - CMEIS	Servidores lotados na sua respectiva unidade escolar
Gestores das Escolas Municipais	Servidores lotados na sua respectiva unidade escolar

Art. 4º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Parnamirim, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO GILDASIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003 – 2023 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PARTÍCIPIES: o Município de Parnamirim/RN – a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN – a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade formalizar os critérios para a permuta dos servidores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim /RN e a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/ RN.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, de 01.01.2023 a 31.12.2025.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN, 01 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Francisco Gildásio de Figueiredo** – Secretário Municipal de Educação de Parnamirim/RN e **Maria Marluce de Paula Araújo** – Secretária Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante /RN.

SEMUT
Secretaria de Tributação

EDITAIS

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES – CMC/PMP no uso das atribuições que lhe confere o XI do art. 3º da Lei nº 1.195, de 18 de novembro de 2003, consubstanciado com o que dispõe o art. 24 do Decreto nº 5.303, de 18 de fevereiro de 2004 e em harmonia com os arts. 74/76 do Regimento Interno do CMC (Resolução 001/2004):

Considerando que foram publicados, no período de março de 2022 até a presente data, vários Acórdãos sobre a mesma matéria, qual seja, a aplicação de seis por cento aos imóveis já devidamente recadastrados por esta Secretaria;

Considerando a relevância da matéria quanto à economia e à celeridade processual das instâncias julgadoras da SEMUT; e

Considerando que na 29ª Sessão Ordinária havida em 14/09/2022 houve ampla deliberação e proposição para edição de Súmula, nos termos dos arts. 74 ao 76 do Regimento Interno do CMC, de iniciativa do Conselheiro - Dr. Magno César Rossi Júnior, a r. proposição foi aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos:

Súmula nº 002/CMC: “A aplicação equivocada do índice de 6% (seis por cento) previsto no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 071/2013 sobre o Valor Venal dos imóveis já recadastrados com base no Decreto n. 5.519/2009 - PMP c/c o disposto na Portaria n. 01/2010, reconhecida pela Coordenadoria de Receita Imobiliária/SEMUT, não demanda apreciação dos órgãos responsáveis pelo contencioso administrativo, salvo se a Reclamação Contra o Lançamento já houver sido oferecida até a data da publicação desta súmula.”

Sala de Reuniões, em Parnamirim, 14 de setembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Presidente

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 066/DAD/SESAD, de 24 de Janeiro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 005/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CORDOVA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de cassetes, compatíveis com a digitalizadora multicassetes carestream, de modelo vita cr direct view, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento enfermeira Maria Nazaré dos Santos – UPA Nova Esperança, órgão pertencente à Secretaria Municipal De Saúde De Parnamirim/RN.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Liliane Costa de Queiroz**, Mat. 32.530 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Janderson do Amor Divino Rodrigues**, Mat. 20.592 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 067/DAD/SESAD, de 24 de Janeiro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 173/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para execução de **PLANTÃO MÉDICO P/ PORTA/CLÍNICA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e PLANTÃO MEDICO PARA GINECOLOGIA E OBSTRETICIA**, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Liliane Costa de Queiroz**, Mat. 32.530 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** do **Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos Silva (UPA Nova Esperança)**, do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Mariana Limeira Teixeira de Araújo**, Mat. 11.497, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do **Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA**, do contrato acima citado;

Art. 3º - Designar **Rosemary Façanha de Andrade Santos**, Mat. 6.701, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023; PROCESSO Nº 33.206/2022; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 07.112.020/0001-01; OBJETO: Aquisição de equipamentos para auxiliar no tratamento e diagnóstico dos pacientes tratados na unidade hospitalar, com o uso e ação do tempo, além do fato da ocorrência de substituição periódica de acessórios dos equipamentos da marca OLIDEF e INTERMED; VALOR GLOBAL: R\$ 127.588,05 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 31/12/2023; RECURSOS: 02.051.10.302.0014.2994.2991; NATUREZA: 3.3.90.30; FONTE: 16000000 e 15001002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, I e suas atualizações posteriores.

Parnamirim/RN, 23 de Janeiro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

SEMUR

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AVISOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR comunica, em observância ao art. 3º do Decreto nº 5.675/2013, que o Sr. **Ednardo Bernardino Rodrigues Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 010.548.604-32, apresentou proposta de participação do Programa **ADOTE O VERDE EM PARNAMIRIM**, através da adoção de área pública situada à Rua Ednaldo da Silva com a Rua dos Imigrantes, bairro Liberdade, neste Município de Parnamirim.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado(a): ESPEDITA MANICOBA DOS SANTOS , CPF: 107.337.364-91

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **Rua Dr Ivan Alves de Moura, S/N, Cajupiranga, Loteamento 1325 J7 A9, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado(a): AMANDA REGINA TINOCO RIBEIRO , CPF: 012.606.534-98

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **Rua Dr Ivan Alves de Moura, S/N, Cajupiranga, Loteamento 1325 J7 A8, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado(a): LILIAN GOMES DEZIDERIO , CPF: 024.530.464-97

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **Rua Campo do Meio, S/N, Cajupiranga, Loteamento 1530 15 15 - Sonho Verde I, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

SEMAS

Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 062, de 24 de janeiro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.540 de 02 de julho de 2021, publicado na edição do DOM nº 3374, de 06 de julho de 2021, o qual regulamentou o Registro, Controle da Frequência, Jornada de trabalho, Fiscal de ponto e Banco de horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto nº 6.540/2021, que dispõe que o horário de expediente das Secretarias e Órgãos municipais será fixado pelos titulares das pastas de acordo com as conveniências e as peculiaridades de cada Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em todo o seu âmbito, seja administrativo ou operacional, os seguintes horários:

§ 1º – O horário de atendimento na Sede da SEMAS; no Centro de Controle Social – CCS; na Central de Atendimento Jurídico ao Cidadão (Casa Jurídica); no Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável e no Escritório Social, se dará das **07h30 às 14h06**.

§ 2º – Os serviços nas unidades de Proteção Social Básica do SUAS, bem como as unidades socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade permanecerão sendo executados através dos seguintes horários:

I – Nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e no Programa Criança Feliz, o expediente e o atendimento ao público se dará das **07h30 às 17h**;

II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e no Centro Dia para Pessoa Idosa, o expediente e o atendimento ao público se dará das **07h30 às 17h**;

III – O Centro POP, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 08h às 17h**;

IV – O Albergue Noturno, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 17h às 08h**;

V – O Serviço de Acolhimento Institucional Casa do Adolescente, que tem atendimento **24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão**.

§ 3º – Na Central de Atendimento Social, do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (CAS) e no Benefício de Prestação Continuada – BPC, o expediente e o atendimento ao público se dará das **07h30 às 17h**;

§ 4º – O expediente e o atendimento ao público no Centro Integrado de Apoio a Criança e Adolescente de Parnamirim – CIACAP, incluindo o Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, se dará das **07h30 às 17h**.

Art. 2º – Não estão sujeitos aos horários estabelecidos no artigo anterior os seguintes servidores:

- A Secretária Municipal de Assistência Social;
- Os ocupantes de cargo público com provimento em comissão ou que exercem função gratificada, quando convocados pela Secretária de Assistência Social do Município a cumprir carga horária diferenciada, conforme necessidade do serviço.

Art. 3º – Compete à chefia imediata a gestão de frequência dos seus servidores.

Art. 4º – Fica estabelecida, para fins de frequência dos servidores, que entre os dias 02 à 24 de janeiro de 2023, toda a rede socioassistencial funcionou na modalidade reduzida de 33 (trinta e três) horas, das 07h30 às 14h06.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando todos os serviços da rede socioassistencial subordinados aos horários especificados nos artigos acima.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SEMUC
Secretaria Municipal de Cultura

TERMOS

RATIFICAÇÃO

Em vistas as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica desta administração e em conformidade com o Processo nº 37.763/2022 (1doc), **RATIFICO** nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.

Parnamirim/RN, 15 de Dezembro de 2022.

Kátia Carvalho de Lima
Presidente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

EXTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 014/2022 – CONTRATANTES: FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA/EM CENA – DANIEL RIZZI MAVIGNIER LIMA, CNPJ Nº 21.530.256/0001-80, OBJETO: Referente ao serviço de espetáculo teatral Parnamirim Field – Asas da História, conforme Inexigibilidade nº 014/2022 e Processo Administrativo via (1 DOC) nº 37.763/2022. **VALOR:** R\$ 242.920,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias – **RECURSOS:** Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA); **Dotação Orçamentária:** 2060 – Eventos culturais em Praças e espaços públicos da Cidade; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendidos os critérios definidos na súmula 39 do TCU.

Parnamirim/RN, 15 de Dezembro de 2022.

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº01/2023 - DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o horário de atendimento do Departamento do Processo Legislativo, que fica estabelecido das 08hs às 13hs para recebimento e análise de proposições legislativas: Indicações, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Resoluções, Moções, Requerimentos Legislativos, etc...

§1º – As proposições referidas no *caput* deste artigo, que já se encontram analisadas e protocoladas com o número de ordem já fornecido pelo Departamento do Processo Legislativo, somente serão recebidas no horário estabelecido, salvo exceções determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§2º - Fica garantido o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para o setor de Processo Legislativo – DPL conceder resposta acerca das proposituras apresentadas para análise.

§3º - Excetuam-se deste ato as matérias consideradas sob regime de urgência e determinações da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 janeiro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 02/2023-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em plataformas web (manutenção, backup de dados, monitoramento e implantação de protocolos de segurança - HTTPS) para o gerenciamento do portal institucional da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2023.

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

***Republicado por incorreção**

EXPEDIENTE

<p>Prefeito Municipal Vice-Prefeita Secretário Chefe do Gabinete Civil</p>	<p>Rosano Taveira da Cunha Kátia Carvalho de Lima Homero Grec Cruz Sá</p>
---	--

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br